



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0040/89

Dispõe sobre a concessão de ajuda financeira à Sociedade de Beneficência e Cultura de João Neiva.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

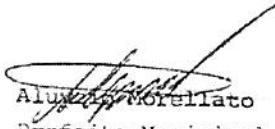
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira no montante de NCZ\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos), à Sociedade de Beneficência e Cultura de João Neiva, para fazer face à realização da 14ª Feira Distrital;

Art. 2º - Em decorrência da ajuda financeira de que trata o artigo anterior, será permitido o livre ingresso do povo em geral, nos dias 1 e 3, sexta-feira e domingo, portanto do mês de setembro de 1989;

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar dotação no presente orçamento para fazer face à despesa decorrente desta Lei;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 22 dias do mês de agosto de 1989.


Aluísio Morellato
Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de João Meiva

Estado do Espírito Santo


Francisco M. Apolonio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria Municipal de
Administração, em 22 de agosto de 1989.


Maria Luiza Morcellato Prandi
Secretária Municipal de Administração